



Processo Nº 0030409413.000127/2025-75

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Dispensa Eletrônica de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e reposição de peças, da solução de sistema de energia de emergência que atende ao Data Center, visando atender as necessidades desta Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Código E-Fisco	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
470553-0	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO - DO TIPO GRUPO GERADOR COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM GERAL, MOTOR A DIESEL DE 230 KVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PECAS	1	UN	R\$	R\$

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador tendo em vista a alimentação de essencial de energia, em face se dá também ao ramal da Sala Cofre e dos seus subsistemas de alimentação elétrica e de segurança, os quais são essenciais para o desempenho das atribuições funcionais da Agência Estadual de Tecnologia da Informação de Pernambuco - ATI, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo de referência, uma vez que:

A Agência Estadual de Tecnologia da Informação de Pernambuco (ATI) implementou no ano de 2006 um ambiente de segurança de alta disponibilidade denominado Sala Cofre, marca ACECOTI, certificada pela norma NBR 15.247, consoante o procedimento de certificação ABNT PE-047, provida de toda infraestrutura necessária para o armazenamento de dados, garantindo a integridade e segurança das informações contra as principais ameaças existentes: incêndio, magnetismo, gases corrosivos, roubo, fumaça, poeira, umidade e acesso indevido, onde estão instalados equipamentos, com os sistemas de informação e as bases de dados de todo Poder Executivo Estadual (PEE) que compõem os principais itens do parque tecnológico da ATI.

O ambiente é protegido e monitorado, garantindo a segurança da instalação física contra intempéries e acidentes, dessa forma, visando à segurança e disponibilidade dos serviços de informática e evitando, em última instância, paralisações nos negócios dos órgãos que compõem a PEE.

Em 2013 a sala cofre da ATI sofreu uma expansão de 25m², em consequência do projeto da SESGE/MJ referente a copa do mundo de 2014. A manutenção dessa expansão estava vinculada a outro contrato firmado entre o Ministério da Justiça e a ACECO e em abril de 2017, esse contrato se encerrou, então, seguindo o Termo de Cessão de uso firmado entre ATI e SDS, a responsabilidade do contrato de manutenção deverá ser feita pela ATI, atual administradora dos serviços da sala cofre.

Somado ao ambiente da Sala Cofre, foram implementados outros ambientes, nomeados no presente documento como subsistemas, que são: uma sala-segura, duas salas de UPS (No-breaks) e o grupo de geradores, para permitir um melhor nível de gerenciamento, controle e administração dos serviços disponibilizados.

Na última licitação realizada pela ATI para manutenção da sala cofre em 2018, os no-breaks e grupos geradores não faziam parte do escopo de contratação, com o objetivo de garantir uma concorrência maior, licitando a manutenção de geradores e no-breaks em outro processo. Porém, durante esse período (2018-2022) a ATI apresentou alguns incidentes, deixando os serviços do Data Center indisponíveis, por falta de uma operação integrada entre manutenção da sala cofre e de todo sistema elétrico.

Diante disso, a escolha técnica, que melhor se adéqua ao ambiente crítico, em especial do Data Center Corporativo do Governo instalado na ATI é a contratação de manutenção de todo sistema elétrico, composto por geradores e no-breaks, uma vez que falhas em componentes adjacentes podem deixar todo ambiente de sistemas governamentais indisponíveis, causando prejuízo ao PEE por conta dessa manutenção dos sistemas elétricos.

Para que a integridade, confidencialidade e disponibilidade do conjunto de elementos permaneçam inalteradas e a Sala Cofre possa cumprir com sua função de proteção dos ativos (equipamentos) e dados (sistemas de informação), em longo prazo, é necessário inspecionar seus componentes, prover manutenção preventiva e corretiva, e substituir, caso necessário, materiais, peças, máquinas e todos os itens requeridos para o funcionamento do ambiente.

As bases de dados do Governo do Estado constituem um dos ativos de maior importância na cadeia de valores tangíveis do patrimônio público. Da mesma forma, a disponibilidade, integridade, inviolabilidade e, conseqüentemente, a confiabilidade da mesma são metas que devem ser perseguidas em todos os momentos. A adoção e uso das recomendações sugeridas nos manuais das melhores práticas na governança de infraestrutura de Tecnologia da Informação só poderão ser alcançadas em sua plenitude se dispusermos de um ambiente físico estável e seguro.

O conjunto de informações hoje existentes no âmbito da ATI constitui-se em um importante patrimônio público, tornando-se, portanto, obrigatória à adoção de medidas para sua proteção (tanto física quanto lógica), manutenção, preservação e disponibilidade, tendo ainda como importante componente à guarda dos servidores hospedados no Data Center, entre outros ramais elétricos que compoem áreas da SDS como o serviços do 190 e videomonitoramento.

Como a infraestrutura da Sala Cofre e os serviços da SDS abrigam os conteúdos de diversos processos e conhecimento lógico de boa parcela dos órgãos da Administração Pública Estadual é necessário garantir o funcionamento ininterrupto (24x7x365) e, portanto, é essencial a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

A manutenção preventiva representa uma boa prática de mercado, recomendada por diversos frameworks, tais como ITIL e COBIT.

Diante da previsão das boas práticas, considera-se que a manutenção do ambiente proporcionará aumento da vida útil e garantirá que a solução da Sala Cofre e demais ambientes estejam sempre em pleno funcionamento e segurança até seu término de ciclo de vida útil, podendo abrigar assim outros equipamentos de valores consideráveis e estratégicos a APE, com riscos e impactos reduzidos.

Dessa forma, os serviços de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva, são imprescindíveis para o perfeito funcionamento e segurança da Sala Cofre e demais ambientes, para mitigar o risco de ocorrência de graves danos e/ou interrupção de acesso aos itens/componentes de tecnologia da informação que hospedam no Data Center alguns serviços, onde podemos destacar, mas não se limitam a:

- Sistema de Folha de Pagamento do Estado (SAD-RH);
- Sistemas Corporativos do Governo, tais como SEI e PEIntegrado;
- Sistema de Regulação de Leitos da Secretaria Estadual de Saúde;
- Serviços de e-mail corporativo do Governo de Pernambuco;
- Sistema de Nome de Domínios (DNS) – Sistema responsável pela administração de TODOS os domínios pe.gov.br;
- RVS – Sistema responsável por transferência de arquivos bancários, que possibilita, por exemplo: o correto funcionamento nas informações dos sistemas fazendários; o processamento da folha de pagamento de todos os funcionários do Estado de Pernambuco;
- Todos os Sistemas Eletrônicos da Secretaria de Defesa Social, incluindo sistemas de monitoramento de câmeras, sistemas do IITB, sistemas da inteligência da Polícia, sistema de rádio comunicação da Polícia, e TODOS os outros sistemas da SDS;
- Sistema Integrado de Administração Prisional – SIAP;
- Portal do DETRAN;

- Diversos sistemas de BI (Business Intelligence) corporativos, incluindo o da Assessoria Especial do Governador;
- Portais Governamentais (Ex.: www.sad.pe.gov.br, www.scge.pe.gov.br, www.seplag.pe.gov.br, etc);
- Sistema Inteligente de Monitoramento da Operação dos Ônibus (SIMOP) do Consórcio de Transportes do Grande Recife;
- Sistema da Ação Governamental PE Conduz;
- Sistema da Ação Governamental Vem Social;
- Educação à Distância da Secretaria de Educação do Estado.

Importante ressaltar que, caso haja danos a qualquer um dos equipamentos que compõem a infraestrutura tecnológica do Data Center da ATI-PE, sejam os de controle ou de monitoramento da sala ou daqueles que processam e armazenam dados, poderá acarretar a paralisação dos serviços vitais e essenciais do PEE. Além disso, dependendo da gravidade e extensão do dano, caso o reparo ou o restabelecimento do serviço não seja feito imediatamente, a paralisação do(s) equipamento(s) pode(m) resultar no desligamento de toda a infraestrutura da Sala Cofre, deixando o Governo do Estado praticamente incomunicável e com os índices de prestação de serviços públicos praticamente anulados.

No Brasil existem várias salas cofres da marca ACECO, alguns órgãos governamentais exigem em seus contratos de manutenção da certificação ABNT NBR 15.247, em conjunto com a ABNT PE 047.

A prestação de serviços por empresa especializada é essencial para que seja mantida nos padrões da ABNT, principalmente à Certificação que prevê os procedimentos para manutenção de Sala Cofre PE-047, para evitar riscos aos recursos tecnológicos e sistemas hospedados no Data Center da ATI e aos demais ambientes essenciais, tal como o serviço de 190 da SDS, o videomonitoramento, os serviços de comunicação financeira e demais serviços já citados acima.

2.1.2 Resultados Esperados

- a) Garantir a continuidade dos padrões de segurança adotados para Sala Cofre, demais ambientes e todos os subsistemas;
- b) Garantir a integridade física dos equipamentos e informações protegidos pela Sala Cofre, demais ambientes e todos os subsistemas por meio dos serviços de manutenção preventiva programada e corretiva, com a substituição de peças e materiais necessários ao seu bom funcionamento;
- c) Valorizar o investimento realizado, mantendo sua funcionalidade nas aplicações presentes e futuras, inclusive posteriores ao período de amortização;
- d) Garantir o perfeito funcionamento da Sala Cofre, demais ambientes e todos os subsistemas;
- e) Manter em operação contínua os sistemas corporativos, portais governamentais, bases de dados, conectividade e todos os serviços de tecnologia da informação e comunicação disponibilizados no Data Center da ATI.
- f) Manutenção da certificação da ABNT NBR 15.247

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. O quantitativo previsto no presente Termo de Referência foram definidos a partir da análise detalhada da infraestrutura atual do Data Center, considerando as características técnicas da solução de sistema de energia de emergência existente, bem como a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de TI essenciais à instituição (em face do encerramento da contratação anterior). A prestação de serviços ocorrerá em regime 24x7x365, abrangendo toda a sala cofre, seus subsistemas e demais ambientes correlatos, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos críticos que compõem o sistema de energia de emergência. A frequência das manutenções preventivas foi estabelecida com base nas recomendações do fabricante, nas boas práticas de manutenção e na experiência prévia de operação, de forma a mitigar riscos de indisponibilidade. Além das manutenções preventivas periódicas, também foram consideradas as demandas de manutenções corretivas que poderão ocorrer durante a vigência contratual, incluindo o fornecimento e reposição de peças e intervenções necessárias, bem como na complexidade e criticidade do ambiente. Desse modo, o quantitativo previsto no Termo de Referência reflete de forma realista as necessidades operacionais para assegurar a continuidade dos serviços, a preservação da infraestrutura e a mitigação de riscos relacionados a eventuais falhas no sistema de energia de emergência que atende ao Data Center.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.3.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.3.3. As razões técnicas para a preservação do objeto parcelado por item foram:

- Por se tratar de uma única solução composta por diversos subsistemas interrelacionados, cada um contendo diversos equipamentos, os serviços de manutenção da solução como um todo são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço, uma vez que a falha de um deles pode comprometer todo o ambiente.
- A adjudicação do objeto desta contratação da empresa distinta, no que diz respeito aos itens de prestação de serviços de manutenção, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de um componente sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra contratada. De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, comprometendo a disponibilidade de todos os serviços de TIC desta agência, é importante que os serviços de manutenção constantes desta contratação sejam agregados em um único item e adjudicados a uma única empresa.
- Atualmente o ambiente de manutenção do grupo de geradores da ATI e de seus subsistemas estão divididos por empresas distintas, contudo a ausência em dos grupos de geradores é perceptível o prejuízo da falta de prestação de serviço desse gerador, comprometendo o bom andamento dos demais quadros elétricos por fornecer ramal elétrico na devida sala cofre e seus ambientes ora já citados. Durante o período entre 2018 e 2022 a ATI apresentou alguns

incidentes, deixando os serviços do Data Center indisponíveis, por falta de uma operação integrada entre manutenção desse grupo de geradores e comprometendo parte ou todo sistema elétrico.

- Para exemplificar essa situação, podemos citar o dia 28 de janeiro de 2022, em que o Data Center da ATI e o serviço 190 da SDS ficou indisponível por falta de energia elétrica, onde as duas linhas de geração de energia apresentaram problemas, sendo uma falha no nobreak e na outra linha uma falha no gerador. Como existem 3 empresas distintas tendo uma visão parcial de todo sistema é fundamental que não existam interrupção por parte de cada empresa, motivo pela qual é necessário a contratação deste gerador para compor o grupo de geradores, para compor o ambiente inteiro, afim de ter uma operação integrada com visão sistêmica de todo ambiente, evitando prejudicar assim o total funcionamento do Governo para não ficar sem os sistemas corporativos operacionais.
- Diante disso, a escolha técnica, que melhor se adéqua ao ambiente crítico do Data Center Corporativo do Governo instalado na ATI é a contratação de empresa para esse gerador para compor todo sistema elétrico, composto por geradores e nobreaks, sendo realizado por empresa que forneça manutenção no gerador mantendo o bom andamento do serviço e se evitar problemas futuros no grupo de geradores e ambiente dos sistemas elétricos.
- Analisando-se ainda as contratações similares, é possível concluir que o modelo mais utilizado na esfera pública para os serviços de manutenção preventiva e corretiva continuada.

2.3.4 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantagem para o Estado.

2.4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.4.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços em geral e compras.

2.4.1.1 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.5.1 Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento de menor preço (item 4.4 deste Termo de Referência) para o item.

2.5.2 Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente

público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.6.1 Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto nº estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço por item, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta (Doc. Sei Nº XXX) e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1.1 Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:
- 3.1.2 Gerador a diesel, trifásico, 380V / 60Hz, com fator de potência 0,8, quadro de comando, tanque de combustível interno, tubulações de descarga de gases e disposto em contêiner.
- 3.1.3 Motor diesel: 6 cilindros em linha, 1.800rpm, refrigeração líquida com radiador.
- 3.1.4 Quadro de comando: com supervisão de rede, partida, parada e transferência automática com possibilidade de funcionamento manual / automático / teste.

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	CAPACIDADE
Gerador	01	230kVA

3.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte local: Avenida Rio Capibaribe, 147, Bairro de São José, Recife – Pernambuco.
- 3.2.2 O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
- 3.2.3 A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Manutenções Preventivas e Corretivas com os cronogramas das visitas preventivas e detalhamento de como os serviços serão realizados, após 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato.
- 3.2.4 Horário da prestação de serviço: 24x7x365
- 3.2.5 Em até 05 dias úteis, após a assinatura do Contrato, deverá ser realizada reunião de partida entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE para alinhamento de

cronogramas e entrega dos serviços objeto deste Termo de Referência.

3.2.6 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.2.7 O objeto será recebido:

a. Provisoriamente, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 03 (três) dias úteis, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.2.8 O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.2.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.2.10 Condições gerais e específicas para a prestação do serviço:

3.2.10.1 Da manutenção dos serviços e afins:

a) Executar, de forma contínua, a manutenção dos equipamentos instalados, através de pessoal de seu quadro técnico e sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços ser executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal da CONTRATANTE. As manutenções devem ser realizadas de forma preventiva e corretiva de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários;

b) Garantir que, em decorrência da execução dos serviços, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão, deve ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da CONTRATADA;

c) Atender, no prazo máximo estabelecido no Nível Mínimo de Serviço, contados a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, aos chamados para manutenção corretiva;

d) Substituir o equipamento que esteja em manutenção por outro com características equivalentes e em perfeito estado de funcionamento, caso o prazo de reparo ultrapasse o período máximo estabelecido no Nível Mínimo de Serviço, sem ônus para a CONTRATANTE, até que o reparo seja finalizado e o equipamento retome ao seu funcionamento normal.

3.2.10.2 Deverão ser informados no mínimo dois canais de comunicação para abertura de chamados de manutenção corretiva, devendo um dos canais ser por telefone sem custos para a CONTRATANTE.

3.2.10.3 Dos empregados e afins:

a) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

b) Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a

pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE;

c) Responsabilizar-se pela disciplina, respeito e cortesia dos empregados durante o atendimento técnico, bem como pelo cumprimento das regras e normas internas da CONTRATANTE;

d) Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da CONTRATANTE, para o pessoal designado para execução dos serviços de assistência técnica e operacionalização dos equipamentos;

e) Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade por parte da CONTRATANTE com relação aos profissionais que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços contratados.

f) Despesas relativas com transportes, passagens, hospedagens e alimentação de profissionais da CONTRATADA deverão estar inclusas no preço dos serviços e correrão por parte da CONTRATADA;

3.2.10.4 Do treinamento:

a) Promover treinamento técnico, no formato Hands On, para a equipe técnica da ATI, sobre melhor forma de utilizar os recursos da Sala Cofre e dos subsistemas a ela vinculados (Salas Segura, UPS e Geradores), de maneira a potencializar o uso e minimizar danos, bem como identificar possíveis falhas, arcando com todas as despesas decorrentes, do pessoal que deverá operar os equipamentos, indicado pela CONTRATANTE.

3.2.10.5 Da Gestão do Conhecimento:

a) Manter base de conhecimento com todas as informações a respeito do serviço contratado, conforme relatórios técnicos dos serviços realizados em cada visita, além disso, nos relatórios mensais dos serviços prestados.

3.2.11 O objeto será contratado por meio do regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3.3 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.3.1 Entende-se por Manutenção Preventiva as atividades técnicas e administrativas, com serviços planejados, que previnam a ocorrência corretiva, que inclua desmontagem dos equipamentos para limpeza interna e externa, com substituição de peças ou remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza existente no complexo mecânico elétrico, eletromecânico, tubulações, condensadores e controles eletrônicos, bem como substituição e/ou lubrificação de todos os pontos móveis dos complexos mecânicos, com óleo e/ou graxa próprios, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e outros componentes;

3.3.2 Entende-se, ainda, por Manutenção Preventiva as atividades que correspondem ao conjunto de procedimentos destinados a prolongar a vida útil de equipamentos e sistemas, através de substituição programada de componentes e/ou equipamentos, diagnosticado através de testes e análise de características de tendência de modo a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações, equipamentos e sistemas envolvidos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com as normas técnicas, manuais e especificações dos fabricantes;

3.3.3 A CONTRATADA deverá, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, apresentar Cronograma de Execução dos serviços de Manutenção Preventiva, com as respectivas datas, devendo atender, no mínimo, aos itens e periodicidades constantes do QUADRO RESUMO DE SERVIÇOS E

PERIODICIDADES (item 3.3.6), fazendo-se constar no programa da manutenção preventiva, com a listagem e descrição detalhada de todos os itens a serem verificados e dos procedimentos técnicos a serem executados, tipo de mão de obra a ser empregada, prazos de execução para cada um destes itens e passo a passo, a ser apreciado e aprovado pela equipe técnica da CONTRATANTE;

3.3.4 O Cronograma de Execução deverá ser aprovado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

3.3.5 O primeiro teste para verificação do funcionamento do Gerador deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos da aprovação do Cronograma de Execução, mediante emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante. Todos os custos para a execução do serviço de manutenção preventiva, incluindo peças, serviços, mão de obra, equipamentos, EPI's, fluídos, deslocamentos e outros inerentes ao objeto, deverão ser considerados no custo da contratação da manutenção preventiva;

3.3.6 Quadro Resumo de Serviços e Periodicidades:

ITEM	SISTEMAS DE ENERGIA	PERIODICIDADE VISITAS ANO
01	Quadros de distribuição: reapertos e limpeza: • medir corrente de alimentação por fase; • medir tensão de alimentação por fase; • verificar, reparar réguas de bornes; • verificar, reparar terminais; • reapertar barramentos / terminais de cabos; • verificar, reparar as canaletas de cabos; • verificar, reparar o armário do painel; • verificar, reparar os fechos do armário do painel; • limpar painel internamente; • verificar os disjuntores e reapertar bornes; • verificar, reparar as bases de fusíveis e parafusos de ajuste; • verificar, reparar régua de bornes; • reapertar terminais e bornes.	06

01	Aterramento: • verificar, reparar malha de aterramento; • verificar, reparar jumpers na estrutura; • verificar, reparar jumpers no piso técnico elevado; • verificar, reparar aterramento de equipamentos; • medir resistência de aterramento e realizar melhorias de acordo projeto.	06
01	Grupos Geradores: • Testes de funcionamento do grupo gerador; • Verificação e Trocas de filtros; • Verificação e Trocas de lubrificantes; • Verificação e Trocas de Correias e mangotes; • Verificação e reparos dos componentes internos que apresentarem defeitos de funcionamento.	12

3.3.7 Plano de Manutenção dos Sistemas de Energia (grupo Gerador):

Serviços periódicos de manutenção de alguns elementos que compõem os sistemas de energia elétrica que alimentam o Data Center e aos demais ambientes. Tem como principal objetivo evitar intervenções corretivas nos componentes, evitar a ocorrência de variações de tensão e corrente na alimentação dos equipamentos, evitar sobrecarga, garantir o bom funcionamento dos mecanismos de proteção, e manter os elementos operando normalmente. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

3.3.7.1 Quadros de força: Verificação da corrente de alimentação por fase; da tensão de alimentação por fase; das réguas de bornes; dos barramentos; das canaletas de cabos; dos armários dos painéis; inspeção termográfica; e realização de limpeza interna dos painéis.

3.3.7.2. Aterramento: Verificação da malha de aterramento, dos jumpers na estrutura; dos jumpers no piso elevado; do aterramento dos equipamentos; e medição da resistência de aterramento.

3.3.7.3. Pontos de energia e disjuntores: Verificação das tomadas de força dos equipamentos; fixação e aperto de suportes; mudança de local de pontos de energia e disjuntores.

3.3.7.4. Grupo Gerador:

- Avaliar o estado de conservação do tanque de combustível;
- Verificar o nível de combustível no tanque de serviço;
- Verificar vazamentos nas tubulações do tanque de combustível;
- Verificar vazamentos no tanque de serviço;
- Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível;

- Limpar os filtros de ar do sistema de fornecimento de combustível;
- Trocar os filtros de ar do sistema de fornecimento de combustível;
- Verificar e completar o nível de óleo lubrificante e de água;
- Verificar temperatura do óleo lubrificante;
- Verificar pressão do óleo lubrificante;
- Efetuar a troca de óleo do cárter e dos filtros;
- Verificar o nível de água de arrefecimento;
- Efetuar a troca da água e do anticorrosivo do sistema de arrefecimento;
- Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador;
- Verificar a temperatura da água de arrefecimento;
- Verificar vazamentos na linha de arrefecimento;
- Efetuar a troca do filtro da água de arrefecimento;
- Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora;
- Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores;
- Verificar conservação e fixação do filtro de ar;
- Ajustar a rotação do motor;
- Verificar o motor de partida;
- Verificar a chave de partida e seus contatos elétricos;
- Medir o nível de tensão e densidade das baterias do sistema de partida;
- Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água;
- Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;
- Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor;
- Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias;
- Verificar amortecedores de vibrações;
- Verificar aquecimento no bloco do motor;
- Realizar limpeza do bloco motor;

3.3.7.5. Cabine:

Manter a carenagem externa protegida de ferrugem ou danos externos;

Inspeccionar portas e fechaduras, manter pintura adequada;

3.3.7.6. Os seguintes serviços são necessários no primeiro ano de contrato, sendo imprescindível a manutenção nas possíveis renovações contratuais:

Análise e se necessário recuperação do tanque de combustível (complemento e solda);

Revisão das tubulações e conexões dos geradores;

Serviço de recuperação da carenagem do grupo gerador, onde deve-se:

Realizar tratamento da superfície afetada com anticorrosivo,

Reposição com massa poliéster;

Aplicação de primer poliuretano para preparação da superfície;

Pintura com poliuretano automotivo de alta resistência;

Confecção de partes afetadas impossíveis de recuperação;

3.3.7.7. Nível de combustível: Verificar periodicamente o nível de combustível dos tanques principais.

3.3.7.8. USCA - (Unidade de Supervisão e Comando de Automação)

A USCA corresponde à execução de serviços especializados de acompanhamento técnico e manutenção preventiva, vinculados diretamente ao **monitoramento operacional e de desempenho do grupo gerador** conforme objeto deste TR – Termo de Referência.

Cada USCA deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- **Leitura e registro dos parâmetros operacionais** do gerador (tensão, corrente, frequência, potência, temperatura, pressão de óleo, nível de combustível, horas de operação, etc.);
- **Análise de dados de monitoramento remoto (se disponível)** ou local, com identificação de padrões anormais ou falhas potenciais;
- **Verificação do funcionamento do sistema de automação e do painel de comando (ATS)**, incluindo o registro de eventos de partida/parada automática;
- **Inspecção física do equipamento** quanto a vazamentos, ruídos anormais, desgaste de peças, estado de correias, cabos, conexões elétricas, e demais componentes visuais;
- **Realização de teste funcional controlado**, com simulação de falta de rede (quando autorizado), para validar a operação automática do grupo gerador;
- **Geração de relatório técnico detalhado**, com histórico dos parâmetros, ocorrências, ações corretivas e recomendações para garantir a confiabilidade operacional do equipamento.

Cada USCA corresponderá a **uma visita técnica completa** com duração compatível com as atividades descritas e deverá ser documentada com relatório individual, assinado por técnico responsável e validado pelo setor competente.

A periodicidade mínima será **mensal**, podendo ser ajustada conforme a criticidade ou exigência do plano de manutenção.

3.3.7.9. UPS:

- Inspecionar visualmente o equipamento que estará diretamente ligado ao grupo gerador;
- Medir tensões e corrente na saída do inversor por fase;
- Verificar flutuação das tensões e correntes da saída do inversor por fase;
- Verificar disjuntores;
- Verificar bornes e terminais;
- Verificar se o ambiente está sem riscos e limpo (interna e externamente);
- Inspecionar visualmente as chaves "by-pass";
- Verificar formas de onda na saída do equipamento;
- Verificar grandezas elétricas do barramento;

- Verificar o inversor no modo manutenção;
- Simular falta de energia da rede alimentadora (teste de carga do gerador);
- Verificar configuração do programador;
- Verificar conexão a rede.

3.3.8 Caso não seja possível cumprir, justificadamente, a periodicidade prevista neste Termo de Referência e no Cronograma de Execução, os novos prazos serão definidos entre as partes contratantes, ficando a CONTRATADA obrigada a ajustar o Cronograma de Execução em até 2 (dois) dias úteis de forma a cumprir a periodicidade mínima prevista no Quadro Resumo de Serviços e Periodicidades bem como ao prazo informado no item anterior para aprovação/liberação do início das atividades;

3.3.9 Para a execução dos serviços de manutenção preventiva deverá ser agendado previamente com a CONTRATANTE formalmente, pelo endereço eletrônico ou número fornecido pelo gestor do contrato, sempre em dias úteis, cujo horário será das 8:00h às 17:00h.

3.3.10 Eventualmente, no caso dos serviços a serem executados implicarem em riscos ao funcionamento normal do respectivo DATA CENTER, a CONTRATADA deverá prever a possibilidade de realizar tais manutenções previstas na data em finais de semana/feriados posteriores ao agendamento, das 8:00h às 17:00h, sem custo extra à CONTRATANTE;

3.3.11 Quando os prazos de execução previstos no cronograma de execução da manutenção preventiva, não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá solicitar prorrogação dos prazos, com a devida justificativa, que poderá ser autorizado pela CONTRATANTE, quando bem justificado, sem prejuízos ao ambiente da CONTRATANTE;

3.3.12 Na conclusão de cada manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório da situação da Solução de sistema de energia de emergência e os procedimentos que foram realizados;

3.3.13 Uma cópia deste relatório deverá ser encaminhada via e-mail para a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da conclusão dos serviços;

3.4 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.4.1 Objetiva o restabelecimento da infraestrutura da solução do sistema de energia de emergência às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos/eletrônicos e/ou substituição de peças desgastadas ou defeituosas;

3.4.2 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, pelo prazo previsto nesta contratação, inclusive feriados, ou sempre que demandado pela CONTRATANTE, via registro de chamado, ou ainda, sem registro prévio quando se tratar de item crítico que possa causar paralisação/indisponibilidade dos serviços do Data Center da ATI, a ser justificada posteriormente, bem como em razão da criticidade e do bom andamento das operações, garantindo sempre a integridade dos equipamentos, informações e disponibilidade dos serviços, devendo ser documentado e comunicado à CONTRATANTE em até 2 (duas) horas do fato ocorrido;

3.4.3 A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento, sistema informatizado

de gestão de abertura de chamados, site de Internet e correio eletrônico (e-mail) para abertura dos chamados, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, os quais deverão constar nº de protocolo e descrição do problema;

3.4.4 Os objetos (itens) dos Grupos Geradores que forem verificados como peças ou componentes defeituosos e que estejam comprometendo o funcionamento adequado dos mesmos, desde que possibilitada a sua restauração, conserto ou substituição estarão enquadrados na manutenção corretiva. Quando houver comprovadamente a perda total do equipamento por dano irreversível ou fim da vida útil, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE as providências a serem adotadas;

3.4.5 Quando na verificação dos problemas dos equipamentos citados for constatado o elevado risco da disponibilidade do serviço, não sendo possível a comunicação imediata ao representante da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar a manutenção corretiva necessária sem a prévia autorização da CONTRATANTE, devendo documentar todos os fatos no Relatório de Chamados Técnicos (RELATÓRIO DE CHAMADO TÉCNICO - RCTA) para posterior justificativa, elencando principalmente os riscos apurados, a dificuldade de comunicação ocorrida e a solução técnica adotada;

3.4.6 Os prazos destinados à resolução de problemas de ocorrência da manutenção corretiva são contados em horas corridas a partir da chegada do profissional técnico ao local de atendimento, observado o disposto do “Quadro Resumo do Tempo de Atendimento” por nível de severidade deste Termo de Referência;

3.4.7 Ao final de cada serviço de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir, por escrito, relatório conforme descrito no (ANEXO F - RELATÓRIO DE CHAMADO TÉCNICO - RCTA). Uma cópia deste relatório deverá também ser encaminhada para a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da conclusão dos serviços, devendo ser observada a “Classificação da Severidade dos Problemas apresentados”;

3.4.8 Caberá à CONTRATADA apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

3.4.9 Para os dados mínimos da Ordem de Serviço (O.S.) deverá ser utilizado o modelo constante neste Termo de Referência;

3.4.10 Caberá à CONTRATADA emitir relatório técnico apontando as causas dos problemas e as ações necessárias para sua solução. Este relatório deverá ser parte integrante do “Relatório de Chamado Técnico” (RELATÓRIO DE CHAMADO TÉCNICO - RCTA);

3.4.11 No caso de constatação de defeito irreparável em qualquer dos elementos componentes dos equipamentos fornecidos e instalados por meio da solução, a CONTRATADA deverá avaliar a necessidade de sua substituição, emitindo relatório técnico. Este relatório deverá ser conclusivo quanto ao impacto do defeito e deverá acompanhar o relatório para aprovação da CONTRATANTE;

3.4.12 Na manutenção corretiva, quando houver a necessidade comprovada pela CONTRATANTE de substituição de peças dos equipamentos por dano irreversível, ou fim da vida útil, essa deverá ser executada pela CONTRATADA de forma a preservar a disponibilidade de todo o sistema da solução;

3.4.13 Com relação ao sistema de energia, a manutenção corretiva atenderá quaisquer ocorrências relacionadas aos quadros de força e grupo geradores;

3.4.14 Com relação ao sistema de energia, após a manutenção, a CONTRATADA deverá verificar todos o quadro de força e o gerador buscando verificar todos os itens que impeçam seu perfeito funcionamento frente ao serviço realizado, devendo ressaltar a necessidade de balanceamento de carga dos circuitos e garantindo a funcionalidade dos mesmos.

3.5 DA GARANTIA DAS PEÇAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E COMPONENTES

3.5.1 Todas as peças de reposição, materiais e componentes deverão ser originais (do fabricante dos equipamentos/instalação), novos, de boa qualidade e adequados tecnicamente para compor a solução e seus sistemas integrados ressalvados o disposto a seguir;

3.5.2 Caso o fabricante deixe de existir ou o componente esteja indisponível para aquisição pela CONTRATADA de forma definitiva, será admitida a substituição por outro similar desde que a CONTRATADA apresente comprovação deste fato por meio de declaração emitida pelo fabricante, acompanhado de relatório técnico elaborado por ela ou por terceiro, comparando esse componente com o outro que deverá substituí-lo, devendo este último ter características iguais ou superiores ao anterior. Esta substituição será admitida a critério da CONTRATANTE, após avaliação das condições de uso e da compatibilidade do componente ofertado em relação ao que será substituído, bem como da comprovação da justificativa apresentada;

3.5.3 Tais componentes deverão possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas funcionalidades daqueles originalmente utilizados;

3.5.4 Caso seja necessária a substituição de peças, componentes, equipamentos e/ou insumos, estes deverão ser providenciados pela CONTRATADA. As peças, materiais e componentes retirados das instalações serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo ser catalogadas e devidamente armazenadas para posterior verificação dos fiscais, podendo estes autorizarem a CONTRATADA a realizar o descarte adequado dos mesmos;

3.5.5 Na ocasião de necessidade de troca de alguma peça, componente, equipamento ou insumo, deverá ser comprovado sua autenticidade, por meio de apresentação de nota fiscal. Para equipamentos fabricados no exterior que tenham sido importados diretamente pela CONTRATADA ou que não tenham sido adquiridos junto à representação do fabricante dos equipamentos em território nacional, será obrigatório apresentar, também, a guia de importação emitida pela alfândega brasileira, com a comprovação da quitação do tributo estadual correspondente (ICMS - importação) ou documento equivalente. Adicionalmente, deverá ser entregue manual e termo de garantia originais das peças, componentes, equipamentos ou insumos novos, se houver;

3.5.6 Caso não seja possível realizar o reparo da peça, componente ou equipamento nas instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes ao transporte (incluindo tributos e seguros) e será considerada fiel depositária da peça, componente ou equipamento;

3.5.7 O envio de uma peça, componente ou equipamento para outra localidade não exime a CONTRATADA do cumprimento dos prazos estabelecidos de acordo com a classificação de severidade;

3.5.8 Para remoção de qualquer peça, componente, equipamento ou insumo será necessária a autorização de saída emitida pelo gestor ou membro da “Equipe de Apoio à Fiscalização do Contrato”, a ser concedida nominalmente ao funcionário da CONTRATADA, devidamente identificado por documento de identidade oficial;

3.6 DOS CHAMADOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO - CTM

3.6.1 Entende-se como “Chamado Técnico de Manutenção - CTM” ou “Abertura do chamado” a comunicação à CONTRATADA, do incidente ocorrido na Solução do sistema de energia de emergência, pelo CONTRATANTE, via Central de Atendimento ou da Ordem de Serviço enviada via e-mail;

3.6.2 Entende-se como “Atendimento” a visita feita pelo técnico da CONTRATADA, para análise do chamado e/ou desenvolvimento da solução e/ou implementação definitiva da solução;

3.6.3 A critério da CONTRATANTE, e de forma justificada, o chamado poderá ter seu atendimento suspenso. Neste caso, o chamado ficará com status “suspenso” e o tempo decorrido não será contabilizado para o “Tempo de Atendimento”, descrito no Acordo de Nível De Serviço - ANS;

3.6.4 Em um mesmo CTM poderá ser realizado mais de 01(um) atendimento;

3.6.5 Quando a visita para atendimento de CTM for realizada por mais de um técnico da CONTRATADA, esta deverá indicar quem será o responsável pela equipe durante o atendimento;

3.6.6 Para cada manutenção agendada, deverá ser enviada, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas úteis da data marcada (ou data inicial marcada no caso do serviço ser realizado em várias datas), uma lista com nome, função e números dos documentos de identidade (RG) e CPF dos funcionários da CONTRATADA que desempenharão as atividades, identificando o responsável pela equipe, bem como dados de veículos (placa, cor, modelo), caso haja necessidade de carga/descarga de material/equipamento;

3.6.7 Após a conclusão do atendimento e solução do problema reportado através de abertura de Chamado Técnico de Manutenção, a CONTRATADA comunicará por e-mail este fato à equipe técnica da CONTRATANTE e solicitará sua autorização para encerramento do atendimento. Caso a CONTRATANTE entenda que a causa principal do problema não foi solucionada, o chamado técnico de manutenção deverá permanecer “aberto” até que o problema seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA;

3.6.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico fixo ou móvel na cidade de Recife - PE (código de área 81) para todos os contatos e para registrar a abertura de chamados. Este serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana;

3.6.9 Em complementação, a CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail para abertura de chamados que necessitem de agendamento, devendo esta emitir resposta/confirmação a todos os chamados agendados por este meio no prazo máximo de 6 (seis) horas após o envio do mesmo, bem como registrar no sistema de acompanhamento dos chamados;

3.6.10 Toda abertura de chamado de atendimento deverá automaticamente gerar um número para registro na Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE;

3.6.11 Após cada abertura de chamado, cabe à CONTRATADA, obrigatoriamente, enviar e-mail de notificação a CONTRATANTE, com as seguintes informações sobre o referido chamado: número identificador do chamado, data e hora de abertura, responsável da CONTRATANTE pela abertura, problema reportado e categorização de severidade informada pela CONTRATANTE, bem como previsão do prazo e da hora de atendimento;

3.6.12 O e-mail deverá ser enviado em até 60 (sessenta) minutos caso o chamado

tenha sido aberto em dias úteis entre 8h e 17h; ou Para chamados abertos fora do período referido no subitem anterior, o e-mail deverá ser enviado em até 12 (doze) horas.

3.7 ENCERRAMENTO DO CHAMADO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO - CTM

3.7.1 O Chamado Técnico de Manutenção será considerado “concluído” após:

3.7.1.1 Atendimento;

3.7.1.2 Implementação de solução definitiva;

3.7.1.3 Emissão do relatório do chamado técnico (RELATÓRIO DE CHAMADO TÉCNICO – RCTA);

3.7.1.4 Sua aprovação pela CONTRATANTE (MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS))

3.7.2 Após a aprovação da CONTRATANTE, a data e hora de conclusão do chamado serão iguais à data e hora do último atendimento;

3.7.3 O CTM poderá ser “aceito com ressalvas” quando contiver erros ou impropriedades de pequena monta, que não sejam considerados impeditivos de aceitação e não afetem o funcionamento do sistema ao qual o chamado se refere, a critério da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA procederá com as correções necessárias, conforme diretrizes da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas, em até 10 dias úteis;

3.7.4 O fiscal do contrato ou servidor indicado pela administração poderá recusar a conclusão do CTM, devidamente justificada e formalizada, em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivas à sua aceitação. Neste caso, a CONTRATADA procederá com as correções necessárias, conforme diretrizes da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas. Neste caso, o chamado deverá permanecer com o status “aberto”.

3.8 DO RELATÓRIO DE CHAMADOS TÉCNICOS DE ATENDIMENTO

3.8.1 Após a solução definitiva do chamado, a CONTRATADA deverá emitir o “Relatório de Chamado Técnico - RCTA” no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas , conforme modelo no (RELATÓRIO DE CHAMADO TÉCNICO – RCTA) deste Termo de Referência, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.8.1.1 Número identificador do chamado;

3.8.1.2 Responsável pela abertura do chamado;

3.8.1.3 Data e hora de abertura do chamado;

3.8.1.4 Data e hora do início e do término do(s) atendimento(s) relacionado(s) ao chamado;

3.8.1.5 Técnico(s) que realizou/realizaram o(s) atendimento(s);

3.8.1.6 Descrição detalhada do evento ou da solicitação; Identificação da causa principal que levou à ocorrência do evento ou da solicitação;

3.8.1.7 Severidade do evento ou da solicitação;

3.8.1.8 Solução aplicada, descrita detalhadamente (especificando a data em que foi realizada cada etapa da solução, se for o caso);

3.8.1.9 Outras observações ou documentos pertinentes ao(s) atendimento(s).

3.8.2 Quando houver mais de um atendimento até a solução definitiva do chamado,

a CONTRATADA deverá apresentar, em atendimentos intermediários, relatório parcial contendo a data do último atendimento e solução aplicada, descrita detalhadamente (especificando a data em que foi realizada cada etapa da solução, se for o caso);

3.8.3 No caso de manutenção preventiva, o RCTA deverá, adicionalmente, conter anexada uma lista com todos os itens e parâmetros verificados, bem como valores aferidos, em conformidade com o item 4 (quatro) deste Termo de Referência (Manutenção Preventiva);

3.8.4 Especificamente para as manutenções preventivas que constam no cronograma de execução a ser elaborado pela CONTRATADA, o RCTA deverá ser assinado pelo engenheiro da CONTRATADA, responsável técnico pela prestação do serviço contratado, e emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando o caso requerer.

3.9 DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES

3.9.1 A CONTRATADA deverá elaborar um registro em relatório de atividades, denominado “Relatório Mensal de Atividades” que informará obrigatoriamente os chamados técnicos de manutenção abertos ou concluídos no período de referência e aqueles que permanecem com status “aberto”, “suspenso” ou “aceito com ressalvas” nesse mesmo mês;

3.9.2 Este relatório de atividades deverá ter periodicidade mensal, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia do mês;

3.9.3 No mês de assinatura do contrato, o relatório de atividades deverá compreender o período entre a data de assinatura do contrato e o último dia do mês;

3.9.4 No último mês de vigência do contrato, o relatório de atividades deverá compreender o período entre o primeiro dia deste mês e a data de vencimento do contrato;

3.9.5 O relatório de atividades deverá conter, no mínimo:

3.9.5.1 Número do contrato;

3.9.5.2 Data da emissão do relatório;

3.9.5.3 Lista com chamados que foram abertos ou concluídos no mês de referência e aqueles que permanecem com status “aberto”, “suspenso” ou “aceito com ressalvas” nesse mesmo mês, contendo: número identificador do chamado, severidade, data e hora de abertura do chamado, data e hora (de início e de término) do(s) atendimento(s), quantidade de horas que ultrapassaram o prazo máximo para início do atendimento, conforme subitem 3.11.6 (Classificação da Severidade dos Problemas apresentados), status do chamado (“aberto”, “suspenso”, “concluído” ou “aceito com ressalvas”) e descrição do incidente;

3.9.6 Para os chamados com status “concluído”, deverá constar a data e hora da conclusão do chamado, quantidade de horas que ultrapassaram o prazo máximo para conclusão do chamado, conforme subitem 3.11.6 (Classificação da Severidade dos Problemas apresentados) e descrição detalhada da solução aplicada.

3.9.7 Quantidade de chamados abertos no mês de referência, agrupada por severidade;

3.9.8 Quantidade total de chamados abertos no mês de referência;

3.9.9 Quantidade acumulada de chamados em aberto, agrupada por severidade;

3.9.10 Quantidade de chamados concluídos no mês de referência, agrupados por severidade;

3.9.11 Quantidade total de chamados concluídos no mês de referência;

3.9.12 Quantidade acumulada de chamados concluídos até o mês de referência, agrupados por severidade;

3.9.13 O relatório de atividades deverá ser enviado ao CONTRATANTE em formato eletrônico até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de referência.

3.10 DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO SERVIÇO

3.10.1 Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, *in loco*, por profissionais qualificados e treinados para o desempenho das tarefas aqui descritas;

3.10.2 A mão de obra que compõe a equipe técnica da CONTRATADA não será considerada como de dedicação exclusiva, devendo esta atuar apenas sob demanda ou conforme Cronograma de Manutenção a ser preparado e aprovado com a equipe técnica da CONTRATANTE;

3.10.3 Deverá ser designado um Responsável Técnico de Nível Superior da CONTRATADA, a ser responsável técnico pelo acompanhamento, supervisão e prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência, com a respectiva comunicação formal à CONTRATANTE;

3.11 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

3.11.1 A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos de manutenção da CONTRATANTE segundo acordo de nível de serviço descrito a seguir e os parâmetros definidos no subitem 3.11.6 (Classificação da Severidade dos Problemas apresentados);

3.11.2 Após conclusão dos chamados técnicos de manutenção (Dos Chamados Técnicos de Manutenção - CTM) serão apurados prazos decorridos até a solução dos problemas;

3.11.3 Entende-se por “Tempo de Atendimento” o período entre a abertura do chamado (momento a partir do qual foi emitida a Ordem de Serviço) e sua conclusão, (Dos Chamados Técnicos de Manutenção - CTM), salvo o disposto no subitem, onde a critério da CONTRATANTE o chamado poderá ter seu atendimento suspenso;

3.11.4 A contagem do tempo para início do atendimento se iniciará a partir da abertura do chamado e emissão da Ordem de Serviço e se encerrará quando técnico(s) da CONTRATADA se apresentar(em) no local ao responsável técnico indicado pela CONTRATANTE, devendo na Ordem de Serviço constar a assinatura do técnico da CONTRATADA atestando a conclusão dos serviços;

3.11.5 Caso, por interesse da CONTRATANTE, os ambientes, os componentes, os equipamentos ou os sistemas que compõem a solução não possam ser liberados para manutenção no momento da chegada do técnico da CONTRATADA no local de sua instalação, o tempo decorrido entre a chegada do técnico e a efetiva liberação pela CONTRATANTE será descontado do “Tempo de Atendimento”.

3.11.6 Classificação da Severidade dos Problemas apresentados - Ao solicitar abertura de Chamados Técnicos de Manutenção - CTM, a CONTRATANTE irá classificá-los e comunicará à CONTRATADA, segundo a severidade do problema apresentado, de acordo com o seguinte critério:

3.11.6.1 **SEVERIDADE BAIXA** - eventos ou solicitações que:

3.11.6.2 A critério da CONTRATANTE, possuem necessidade de atendimento em até 4 (quatro) horas, sendo que estes eventos podem ou não prejudicar o funcionamento dos diversos sistemas de engenharia associados a solução de sistema de energia de emergência. Este chamado deverá ser exclusivamente aberto por servidor indicado pela CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá apresentar solução definitiva em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado;

3.11.6.3 **SEVERIDADE MÉDIA** - eventos que:

3.11.6.4 causam a perda de um ou mais equipamentos dentro de um grupo de equipamentos redundantes entre si;

3.11.6.5 podem causar a parada de algum ativo de TI, caso persistirem;

3.11.6.6 causam vazamento de qualquer espécie em qualquer ambiente;

3.11.6.7 podem ou não possuir, adicionalmente, características de eventos de severidade baixa. possuindo necessidade de atendimento em até 4 (quatro) horas;

3.11.6.8 A CONTRATADA deverá implementar solução definitiva ou de contorno, em até 24h (vinte e quatro) horas, contada a partir da abertura do chamado;

3.11.6.9 Este chamado poderá ser aberto por servidor lotado no próprio local, mas deverá ser comunicado à equipe técnica da CONTRATANTE por meio de e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.11.6.10 **SEVERIDADE ALTA** - eventos que:

3.11.6.11 causam a perda de todos os equipamentos dentro de um grupo de equipamentos redundantes entre si;

3.11.6.12 tenham causado a parada de algum ativo de TI;

3.11.6.13 causam a parada de duas evaporadoras do sistema de climatização;

3.11.6.14 causam impedimento do controle de acesso físico às salas de energia;

3.11.6.15 podem ou não possuir, adicionalmente, características de eventos de severidade média e/ou baixa, possuindo necessidade de atendimento em até 2 (duas) horas;

3.11.6.16 A CONTRATADA deverá implementar solução definitiva ou de contorno, em até 8h (oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado;

3.11.6.17 Este chamado poderá ser aberto por servidor lotado no próprio local, mas deverá ser comunicado a equipe técnica da CONTRATANTE por meio de e-mail e telefone em até 30 (trinta) minutos quando aberto por terceiros.

3.11.6.18 **SEVERIDADE GRAVE - eventos que:**

3.11.6.19 causam a parada de mais de 02 duas evaporadoras do sistema de climatização;

3.11.6.20 causam a parada total dos ativos de TI do Data Center;

3.11.6.21 podem causar a parada total dos ativos de TI do Data Center, se persistirem;

3.11.6.22 causam a parada total do sistema elétrico ou de climatização nas salas de energia; podem causar a parada total do sistema elétrico ou de climatização nas salas de energia;

3.11.6.23 podem ou não possuir, adicionalmente, características de eventos de severidade alta, média e/ou baixa.

3.11.6.24 Este chamado poderá ser aberto por servidor lotado no próprio local, mas deverá ser comunicado a equipe técnica da CONTRATANTE por meio de e-mail e telefone em até 30 (trinta) minutos quando aberto por terceiros;

3.11.6.25 A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 1h (uma hora), contadas a partir da abertura do chamado. A CONTRATADA deverá implementar solução definitiva ou de contorno, em até 2h (duas horas), contadas a partir da abertura do chamado. Em caso da implementação da solução de contorno, ou na sua ausência, a CONTRATADA deverá apresentar, nas 24h (vinte e quatro) horas subsequentes ao início do atendimento, cronograma com o respectivo prazo para solução definitiva.

3.11.7 Quadro Resumo do Tempo de Atendimento por nível de severidade:

QUADRO RESUMO DO TEMPO DE ATENDIMENTO		
NÍVEL DE SEVERIDADE	TEMPO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	TEMPO MÁXIMO DE ATENDIMENTO
GRAVE	Em até 1 hora	Em até 2 horas
ALTO	Em até 2 horas	Em até 8 horas
MÉDIO	Em até 2 horas	Em até 24 horas
BAIXO	Em até 4 horas	Em até 48 horas

3.11.8 Caso o evento possua características que permitam caracterizá-lo em mais de uma severidade, ele será classificado com a maior severidade (menor tempo para início do atendimento e menor tempo de atendimento);

3.11.9 A CONTRATANTE poderá, motivado por fatores agravantes ou atenuantes, modificar a severidade dos chamados para níveis superiores ou inferiores. Nestes casos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, as modificações da severidade serão justificadas e os prazos dos chamados serão zerados e passarão a contar do início, aplicados à nova classificação;

3.11.10 Os prazos para atendimento estão relacionados à classificação de severidade apresentados no subitem 3.11.6 (Classificação da Severidade dos Problemas) conforme quadro constante do subitem 3.11.7;

3.11.11 Os atendimentos aos chamados não poderão ser interrompidos sem anuência da CONTRATANTE até o completo restabelecimento dos equipamentos, sistemas ou componentes, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos ou feriados;

3.11.12 Interrupções a estes atendimentos poderão ser autorizadas, a critério da CONTRATANTE, após justificativas formais da CONTRATADA:

3.11.13 Em caso de substituição de peças, componentes, equipamentos ou insumos:

3.11.13.1 Faculta-se à CONTRATADA, sem custo para a CONTRATANTE, substituir temporariamente peças, componentes, equipamentos ou insumos defeituosos por outros de mesmas características técnicas, sendo peças novas, não devendo

ultrapassar o período de 30 (trinta) dias contados a partir da sua instalação. Neste caso o chamado ficará com status “suspense” e o tempo decorrido não será contabilizado para o “Tempo de Atendimento”, descrito no subitem 3.11.7, desde que tenha continuidade o funcionamento do Data center e a disponibilidade de todos os serviços críticos;

3.11.13.2 A CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE de que realizou a substituição temporária. O chamado passará a ter status “suspense” somente a partir do momento da notificação ao CONTRATANTE;

3.11.13.3 Após 30 (trinta) dias com status “suspense”, o chamado voltará automaticamente a ter status “aberto” e o “Tempo de Atendimento” voltará a ser contabilizado. A critério da CONTRATANTE, este prazo poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, devendo ser justificado os motivos para esta dilatação de prazo.

3.11.14 Em caso de problemas recorrentes:

3.11.14.1 São considerados recorrentes aqueles problemas que se repetem por 3 (três) ou mais vezes num período contínuo de 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do primeiro Chamado Técnico de Manutenção - CTM, observado que todos os serviços deverão ter prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias;

3.11.14.2 Qualquer peça, componente, equipamento ou insumo que apresente problemas recorrentes deverá ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da formalização desta ocorrência pela CONTRATANTE por meio da Ordem de Serviço, que deverá ser feita através de um novo CTM;

3.11.14.3 Quando houver a recorrência dos problemas já identificados, ficará a cargo dos fiscais verificar as causas e se os serviços foram executados conforme recomendações das normas específicas, devendo ser apuradas as responsabilidades.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado mensal da contratação é de R\$ _____ (_____) perfazendo o valor estimado global de R\$ _____ (_____) para 12 (doze) meses.

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação

orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: **0500**

Unidade Orçamentária: **00304**

Elemento de Despesa: **3.3.90**

Atividade (Programa de Trabalho): **04.126.1010.2425.A841**

4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1 As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

4.3.2 Considerando que o item desta contratação possui valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, será este considerado de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

4.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.5 Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

6.4.2 Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e reposição de peças, da solução de sistema de energia de emergência que atende ao Data Center;

6.4.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas no termo de referência para o item;

6.4.4 Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

6.5 DA VISTORIA TÉCNICA

6.5.1 Com vistas a conhecer todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem

executados, considerando o vulto e a importância do objeto, recomenda-se que as empresas PROPONENTES realizem a vistoria "in loco" das instalações da CONTRATANTE.

6.5.2 Durante a vistoria, a PROPONENTE deverá observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

6.5.3 A visita deverá ocorrer até o dia anterior da data da abertura do certame, no horário das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, por representante legal da empresa participante, por meio de agendamento prévio, a ser realizado em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00hrs, com o setor Unidade de Gestão Administrativa pelos telefones (81) 3181-8080/ 3181-8083.

6.5.4 Não desejando realizar a visita "*in loco*", a proponente assume a responsabilidade por eventuais constatações que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações objeto deste termo de referência, devendo apresentar junto com os documentos de habilitação "declaração assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação" conforme modelo constante do Anexo deste Termo de Referência.

6.5.5 Realizada a visita, será emitida pela Agência Estadual de Tecnologia e Informação/Unidade de Gestão Administrativa – UGA, Declaração de Visita Técnica, devidamente assinada pelo setor UGA/GPL, de que a empresa participante, através de seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência. A referida declaração de visita técnica será emitida para o respectivo estabelecimento que foi visitado pelo interessado.

6.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da Proponente;

6.6.1.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da Proponente;

6.6.1.2 A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou ou domicílio da Proponente contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

6.7 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.7.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no anexo C deste Termo de Referência

6.8. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.8.1 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.8.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1 Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao presente processo, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

7.3.2 Fornecer à CONTRATADA os arquivos/projetos/plantas que possuir e que sejam pertinentes à manutenção dos serviços, objeto da contratação, que não poderão ser reproduzidos ou divulgados pela CONTRATADA;

7.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1 Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao presente processo, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

7.4.2 Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo escopo da contratação conforme norma NBR 15247:2014;

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas seguintes razões expostas neste termo de referência: O valor da contratação é reduzido, o que, por consequência, implica em valor de garantia igualmente baixo, tornando-a desproporcional e economicamente inviável.

7.6 DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1 A Execução do Serviço contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.7.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.7.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de E-mail e telefone, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.4 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte Endereço: Av. Rio Capibaribe nº 147, 1º andar – Bairro São José – Recife PE, em horário comercial, ou seja das 8h00 hs às 12h00 hs e das 13h00 hs às 17h00.

7.7.5 A Gestão do contrato ficará a cargo do Setor Unidade de Gestão Administrativa.

7.7.6 A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Setor Unidade de Gestão Administrativa.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 Além das disposições sobre o tema que serão dispostas na minuta de contrato, anexo do Edital do presente certame, é requerido o seguinte:

8.1.1. Nos termos da Portaria Conjunta SAD/SEFAZ nº 80, de 24 de março de 2026, e considerando que, no âmbito da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, a instituição bancária contratada é o Banco Bradesco, para fins de recebimento dos valores decorrentes do contrato, a CONTRATADA deverá possuir conta corrente ativa junto à referida instituição, a qual deverá estar devidamente cadastrada no Sistema e-Fisco.

9. DAS SANÇÕES

9.1 As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis estarão previstas na minuta de contrato.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Proposta

Anexo B – Modelo de Ordem de Serviços

Anexo C - Declaração que não emprega menor

Anexo D - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual

Anexo E - Minuta de Contrato

Anexo F - Modelo de Declaração de vistoria técnica

Anexo G - Relatório de Chamado Técnico

José Ricardo Cabral Vieira de Mello - Matrícula 1791672/01

Assinatura do responsável pela Elaboração do TR

Gerente de Patrimônio e Logística

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA

À

Secretaria _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Código E-Fisco	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202__

Nome

Assinatura

Cargo

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE/ITEM _____

OS Nº: _____ / 20 _____

CONTRATO Nº: _____ / 20 _____ (PROCESSO: _____)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: De _____ / _____ / 20____ a _____ / _____ / 20____

INÍCIO DA EXECUÇÃO: _____ / _____ / 20____

PRAZO PARA EXECUÇÃO: Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere

CONTRATANTE: Informar o setor e o órgão/entidade responsável

CONTRATADA:

OBJETO:

ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem	
2			
3			

4

5

6

7

8

TOTAL

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO PGE: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

Recife, ____ de _____ de 20____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO C

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Recife, ____ de _____ de 202__

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ _____

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Se for o caso)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos nesta Contratação:

DECLARA que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e cumpre com o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 202__.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ _____

ANEXO E - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA AUTARQUIA AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI E A EMPRESA XXX, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026, PROCESSO Nº XXX.

Registrado sob o nº XXX/2026,
em sistema próprio da ATAPGE.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **AUTARQUIA AGÊNCIA ESTADUAL D E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.067.608/0001-10, com sede na Av. Rio Capibaribe, 147, São José, CEP: 50.020-080, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **FREDERICO DE VASCONCELOS PEREIRA**, portador da matrícula funcional nº 18187714/02, no uso da competência conferida pelo Ato nº 5921, publicado no Diário Oficial do Estado em 04/09/2025, e por seu Diretor de Gestão Institucional, **SANDESON GEORGE DA SILVA**, portador da matrícula nº 217673/04, no uso da competência conferida pelo Ato nº 2723, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 18/03/2024, e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, sediada em, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da e m p r e s a O U procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e reposição de peças, da solução de sistema de energia de emergência que atende ao Data Center, visando atender as necessidades desta Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, o processo relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX**, fundamentada no art. 75, inciso II da

Lei nº 14.133/2021, **PROCESSO Nº XXX**, e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) m e s e s , contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXX (XXX), sendo o valor mensal de R\$ XXX (XXX), conforme estabelecido na proposta, parte integrante deste **CONTRATO**.

Dispensa de Licitação Nº xxx						
Empresa XXX, CNPJ nº xxx						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	470553-0	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO - DO TIPO GRUPO GERADOR COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM GERAL, MOTOR A DIESEL DE 230 KVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PECAS	Unid	1	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor Total					R\$ XXX	

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: XXX

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXX

PROGRAMA DE TRABALHO: XXX

AÇÃO: XXX SUBAÇÃO: XXX

NATUREZA DA DESPESA: XXX

FONTE: XXX

NOTA DE EMPENHO: XXX

DATA: XXX

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em [XXX/XXX/XXX](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro

ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste

instrumento;

VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIV. Fornecer à **CONTRATADA** os arquivos/projetos/plantas que possuir e que sejam pertinentes à manutenção dos serviços, objeto da contratação, que não poderão ser reproduzidos ou divulgados pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**,

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do

certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência.

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XXII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

XXIII. Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo escopo da contratação conforme norma NBR 15247:2014;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa XXX, matrícula nº XXX, XXX, como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;

c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;

d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;

e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

j) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

k) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa XXX, matrícula nº XXX, XXX, como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;

c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;

d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços executados serão objeto de medição mensal, devendo a **CONTRATADA** encaminhar, até o primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados, relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de 03 (três) dias úteis, mediante termo detalhado que

atesta o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO : O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA:**

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não

excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do

imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100) / 365$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRADO DÉCIMO SEGUNDO: Nos termos da Portaria Conjunta SAD/SEFAZ nº 80, de 24 de março de 2026, e considerando que, no âmbito da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, a instituição bancária contratada é o Banco Bradesco, para fins de recebimento dos valores decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** deverá possuir conta corrente ativa junto à referida instituição, a qual deverá estar devidamente cadastrada no Sistema e-Fisco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento,

salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA**.

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA**;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais

sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e

representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes

deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, data de assinatura eletrônica.

AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI

FREDERICO DE VASCONCELOS PEREIRA

Diretor-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI

SANDESON GEORGE DA SILVA

Diretor de Gestão Institucional

EMPRESA XXX

XXX

Representante legal

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	XXX
OBJETO CONTRATUAL:	XXX
CONTRATADA:	XXX
CNPJ Nº:	XXX
GESTOR DO CONTRATO	
NOME:	XXX

MATRÍCULA:	XXX
FISCAL DO CONTRATO	
NOME:	XXX
MATRÍCULA:	XXX

2. CIÊNCIAS

EU, XXX, matrícula XXX, ocupante do cargo XXX, pelo presente termo, DECLARO QUE:

- a) estou ciente da minha designação para atuar como **GESTOR** do Contrato n.º XXX/XXX - XXX (*nome da empresa*), a partir de xxx/xxx/xxx (*data de início de vigência do contrato*);
- b) comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula xxx do Contrato nº xxx/xxx - xxx (nome da empresa);
- c) estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

e

EU, XXX, matrícula XXX, ocupante do cargo XXX, pelo presente termo, DECLARO QUE:

- a) estou ciente da minha designação para atuar como **FISCAL** do Contrato n.º XXX/XXX - XXX (*nome da empresa*), a partir de xxx/xxx/xxx (*data de início de vigência do contrato*);
- b) comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula xxx do Contrato nº xxx/xxx - xxx (nome da empresa);
- c) estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, data de assinatura eletrônica no SEI.

Assinatura do Gestor

XXX

Assinatura do Fiscal

XXX

AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Av Rio Capibaribe 147, - Bairro São José, Recife/PE - CEP 50020-080,
Telefone: 8131818000

ANEXO F

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(Utilizar MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA se adequar-se ao caso concreto)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA - ITEM _____

(PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL)

DECLARAMOS, para fins de participação no Processo de dispensa de licitação nº _____, que a empresa _____ (razão social da PROPONENTE), inscrita no CNPJ (CGC/MF) sob o nº _____, estabelecida à _____ (endereço), na cidade de _____, através do(a) Sr.(a) _____, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da contratação em epígrafe, através de vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Local, ____ de _____ de 20____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

Nome do Representante da Empresa

Cargo:

Empresa:
CNPJ:
Telefone/Email:

Nome do Responsável pela Vistoria (órgão público)
Cargo:
Órgão/Entidade:

ANEXO G

RELATÓRIO DE CHAMADO TÉCNICO - RCTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº:					DATA:	
					HORA:	
1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE						
Nome:					Email:	
Cargo/Função:					Fone:	
Assinatura e Carimbo:						
2. SERVIÇOS A EXECUTAR						
Severidade do evento:		Baixa	Média	Alta	Grave	
Empresa Responsável:						
Nome do(a) atendente:						
3. HORÁRIO (SLA - ATENDIMENTO)					DATA //	
Início:					Chegada:	
Término:					Saída:	
Total de Horas:					Total de Horas:	
4. SERVIÇOS EXECUTADOS (PARECER)						
Serviços executados por completo:				SIM	NÃO	
Observações:						
5. TÉCNICOS RESPONSÁVEIS					Nº MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
					SIM	NÃO
PROGRAMAR NOVO ATENDIMENTO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS						

HAVERÁ IMPACTO NAS OPERAÇÕES DA CONTRATANTE?			
JUSTIFICATIVA (Se o serviço não foi concluído):			
6. COMENTÁRIO DA CONTRATANTE			
DATA: <u> / / </u>		NOME:	ASSINATURA:



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Cabral Vieira de Mello**, em 16/04/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84860931** e o código CRC **58B8A890**.